

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 026/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria nº 929/2022, de 05 de setembro de 2022 – UEG (SEI 000034728802);

CONSIDERANDO a requisição de despesa da Pró-Reitoria de Graduação (SEI 000032657582) e ainda as especificações constantes no Termo de Referência (SEI 000032657583), para a contratação de pessoas físicas para comporem Comissão de especialistas de verificação com finalidade de **Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design de Moda, oferecido pela UEG - Unidade Universitária de Trindade**, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), **no dia 22 do mês de novembro de 2022, conforme Portaria Nº 102, de 14 de setembro de 2022 (000034231621)**, trechos in verbis:

(...) RESOLVE: Designar as especialistas LAVÍNIA SEABRA e VIVIANNE CABRAL E SILVA DE FREITAS para comporem a Comissão Verificadora que, sob a presidência da primeira, no dia 22 do mês de novembro de 2022 avaliará, “in loco”, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design de Modas oferecido pela UEG - Unidade Universitária de Trindade. CUMPRASE.

CONSIDERANDO que a composição dos valores a serem pagos aos membros das Comissões é definida pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, por meio da Resolução CEE/CP Nº 10, de 10 de dezembro de 2021 (SEI 000032657577), conforme Justificativa UEG/CG UEG-17388 (SEI nº 000032657584);

CONSIDERANDO que o critério de escolha dos membros é estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, conforme Resolução CEE/Pleno N. 03 de 29 de abril de 2016 (SEI 000032657580) e Resolução CEE/CP N. 10 de 10 de dezembro de 2021 (SEI 000032657577), *in verbis*:

Art. 1º Nos processos de credenciamento e credenciamento de Instituição de Ensino Superior/IES, autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de cursos ministrados por IES que integram o sistema educativo do Estado de Goiás, deverão ser constituídas Comissões de Especialistas, integradas por profissionais de reconhecida experiência e qualificação acadêmica, para fins de verificação in loco das condições de oferta dos cursos, com vistas à emissão de relatório técnico de avaliação.

Parágrafo único. Cada Comissão de Especialista deverá ser composta por, no mínimo, dois e no máximo cinco integrantes, a serem indicados por este órgão.

CONSIDERANDO que o art. 4º, da RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 03 de 08 de outubro de 2010, prevê que na composição das comissões de especialistas, a Câmara de Educação Superior selecionará, colegiadamente, docentes cadastrados previamente pelo Conselho Estadual de Educação e que atendam aos requisitos descritos no art. 5º da mesma Resolução (SEI 000032657578);

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista dos especialistas, conforme docs. SEI 000034232038, 000034232101, 000034232347, 000034755330, 000034232419, 000034232633, 000034232707 e 000034755342 como determinam os artigos 28 e 29 da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da situação pode ser vislumbrada por meio da Portaria 102/2022 do Conselho Estadual de Educação (SEI 000034231621);

CONSIDERANDO que a consagração dos profissionais pode ser aferida no Curriculum Lattes de cada um, onde é elencada toda formação acadêmica/titulação e atuação profissional dos pretensos avaliadores, documentos estes acostados do SEI sob nº 000034232075 e 000034232605;

CONSIDERANDO a autorização para o prosseguimento da contratação, assinada pelo Reitor desta Universidade, Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto, doc. SEI nº 000034728908;

CONSIDERANDO as Programações de Desembolso Financeiro nº 2022316200897/898/899 - Dotação Orçamentária 2022.31.62.12.364.4200.4243.03, Naturezas de Despesa 3.3.90.36.21 e 3.3.90.47.04, Fonte de Recurso: 15000100, deste exercício financeiro, que somadas perfazem o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), doc. SEI 000034665401, 000034665495 e 000034665688 bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 00823/2022 - UEG/CFIN-19820 (SEI 000034439053);

CONSIDERANDO que o Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que quanto à inexigibilidade, a própria redação do art. 25 traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática, desde que verificada a impossibilidade de disputa;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior, comentando também o caput do art. 25, aduz o seguinte:

(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente... (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 341);

RESOLVE, com base no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para contratar pessoas físicas para comporem Comissão de especialistas de verificação com finalidade **Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design de Moda, oferecido pela UEG - Unidade Universitária de Trindade**, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), **no dia 22 do mês de novembro de 2022, conforme Portaria Nº 102, de 14 de setembro de 2022 (000034231621)**, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que acrescido do INSS patronal no valor de 20%, perfaz o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com execução imediata dos serviços, em favor das pessoas físicas: **Lavínnia Seabra Gomes** - CPF 712.161.201-10 e **Vivianne Cabral e Silva de Freitas** - CPF 860.580.611-72.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 21/10/2022, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro de Comissão**, em 21/10/2022, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Gerente**, em 21/10/2022, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034755786** e o código CRC **6B75B442**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202200020015374



SEI 000034755786